



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 9.814/20

PROCESSO Nº 42.290/20 AP. 41.555/20 (CAPA)

Dispensa por Licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, Art. 4. e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 Art. 26.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, FERSB - FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EM VIRTUDE DA EPIDEMIA DA COVID -19.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO**, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro lado a entidade Municipal com natureza jurídica de Direito Privado, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU-FERSB**, neste ato sendo contratado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada através da publicação no domingo, 16 de maio de 2.019, P.A. nº 20.478/19, com CNPJ nº 20.845.437/0001-33, neste ato representado pela Dra. **CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI**, RG nº 8411969 e CPF nº 058.390.988-41, com sede na Rua Gerson França, nº 9-42, Bauru/SP, daqui em diante denominada "CONTRATADA", resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração e gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestados nos serviços de forma temporária e extraordinária montados para assistência aos pacientes referenciados como sintomas respiratórios graves no Pronto Atendimento ao COVID-19- PAC, e triagens de sintomáticos respiratórios dos usuários que buscam atendimento na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, Processo Administrativo nº 41.555/20.
- 1.2. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração, gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas nos serviços temporários e extraordinários montados para garantir os atendimentos aos munícipes e na ampliação da assistência na Rede de Atenção à Saúde no Município de Bauru/SP.
- 1.3. Os serviços serão contratados pelo período de 03 (três) meses, iniciando com a assinatura do contrato, nas unidades referendadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a FERSB e em virtude da pandemia existente no país e no Mundo de Coronavírus - COVID-19, bem como levando em consideração as orientações do Comitê gestor COVID- 19, e os decretos de emergência e de calamidade pública no Município.
- 1.4. Faz parte integrante deste para demonstrar as especificações, quantitativos e condições os itens descritos no PLANO DE TRABALHO PAC E TENDAS PANDEMIA COVID-19 BAURU, bem como todas as ações de saúde assistenciais implantadas na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, no período de PANDEMIACOV-19, e de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA, com utilização de profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público e sua organização, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de riscos e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento por um período de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; e ainda serviço de apoio, diagnóstico e terapêutico (SADT), mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como seu encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade, sendo o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

- I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
- II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com o CONTRATANTE;
- III. Que fica fazendo parte integrante deste contrato os Planos de Trabalho, devendo nele constar a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos de início e conclusão, cujo cumprimento é obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 9.814/20

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a:

- I. Realizar a triagem de pacientes que se encontrem na Unidades de Urgência e Emergência, para evitar a permanência de usuários desnecessários nas unidades, fase ao COVID-19;
- II. Atender os pacientes mis vulneráveis, como foco em mitigar os danos e evitar mortes pela doença; acolhimento e avaliação diagnóstica dos pacientes encaminhados;
- III. Atender os serviços temporários e extraordinários que estão sendo montados para atuar na assistência aos pacientes, como o novo PAC- Posto Avançado de Covid-19;
- IV. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, incluindo qualificação de seu pessoal, sendo que para tal contará com apoio da CONTRATANTE;
- V. Atender prioritariamente demandas emergenciais do sistema de saúde, sempre acordadas previamente, entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

2.1.1. Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, devendo, ainda, nesse contexto:

- I. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes;
- II. Adotar processo seletivo para as contratações de pessoal, nos termos de seu Regulamento Interno, exceto em situações específicas e devidamente justificadas;
- III. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos e responsabilidades daí decorrentes.

2.1.2. Que os serviços serão prestados seguindo o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru com Orientações para Prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (SARS COV-2) em Unidades de Saúde do município determinados pelo Comitê Gestor COVID-19.

2.2. Da responsabilidade Civil da CONTRATADA:

2.2.1. CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

2.2.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- I. Transferir à CONTRATADA os recursos financeiros, objeto deste contrato;
- II. Fornecer aos profissionais da área da saúde contratados pela CONTRATADA o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene, inclusive os EPIs necessários;
- III. Apoiar a CONTRATADA para o desenvolvimento dos processos de educação continuada e permanente necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- IV. Informar a CONTRATADA sobre o Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru com Orientações para Prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (SARS COV-2) em Unidades de Saúde do Município determinados pelo Comitê Gestor COVID-19, mantendo-a atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. nº 9.814/20

- V. Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, a coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adequação, durante vigência do contrato, emitindo relatórios para tal;
- VI. Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONTRATADA.
- VII. No caso de encerramento e/ou rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução deste Contrato de Gestão, bem como pelos custos relativos à desmobilização deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA: DO FINANCIAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE destinará repasse de recurso referente aos serviços contratados no importe de R\$ 3.479.394,46 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.225.213,15 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e quinze centavos) no primeiro mês, R\$ 1.130.840,65 (um milhão, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) no segundo mês e R\$ 1.123.340,65 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) no terceiro mês, que será feito em conformidade com o cronograma de desembolso feito e aceito entre as partes.
- 4.2. A despesa oriunda do contrato correrá em face da transferência de recursos "Fundo a Fundo", Estadual e Federal.
- 4.3. Deverá ser mantidas as metas de execução, em conformidade com o Termo de Referência proposta pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA, bem como deverá ser considerado a Avaliação dos serviços através dos critérios objetivos pactuados no Termo de Referência e aceito pela CONTRATADA.
- 4.4. Será considerado para fins de critérios de medição e pagamento o item V do Termo de Referência feita pela Secretária Municipal de Saúde, sendo que antes de cada pagamento, deverá ser apresentado os itens constantes no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início após a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

- 6.1. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer momento pelos partícipes, devendo haver comunicação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão obrigatoriamente arquivados pela CONTRATADA, em ordem cronológica, ficando à disposição dos partícipes, bem como do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho anexo, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo CONTRATANTE, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do contrato, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.
- 8.3. A CONTRATADA cumprirá, além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:
 - I. Prestação de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao vencimento do trimestre;
 - II. O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará a devolução dos valores repassados, e ainda a comunicação à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para interromper os pagamentos;
 - III. O CONTRATANTE não emitirá aviso prévio sobre inadimplência de quaisquer documentos por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Cont. n° 9.814/20

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da comarca de Bauru, para dirimir qualquer questão relacionada à interpretação do presente contrato, renunciando os partícipes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem os partícipes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 22 de abril de 2.020.

SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Claudia A.B.P. Sgavioni
CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIONI
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

Ede Carlos Camargo
Ede Carlos Camargo
RG:34.533.240-4

NOME:
RG:

Simone de C. Corrêa Pereira
Simone de C. Corrêa Pereira
Diretora da Divisão de
Protocolo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 9.814/20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de organização, administração e gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestados nos serviços de forma temporária e extraordinária montados para assistência aos pacientes referenciados como sintomas respiratórios graves no Pronto Atendimento ao COVID-19- PAC, e triagens de sintomáticos respiratórios dos usuários que buscam atendimento na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, Processo Administrativo n° 41.555/20. 1.2. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração, gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas nos serviços temporários e extraordinários montados para garantir os atendimentos aos munícipes e na ampliação da assistência na Rede de Atenção à Saúde no Município de Bauru/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 22 de abril de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sueli Alves de Lima
Cargo: Diretor de Divisão Controle e Informação
CPF: 120.122.808-54 RG: 17.560.104-5
Data de Nascimento: 15/01/1969
Endereço Residencial completo: Rua José Miguel, nº 5-84
E-mail institucional: suelialves@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: sal.alves10@gmail.com
Telefone: (14) 3104-1459

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Henrique Antônio
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 058.510.268-63 RG: 13.501.961-8
Data de Nascimento: 27/06/1964
Endereço Residencial Completo: Rua Professor Gerson Rodrigues, nº 6-45, Apto. 103, Cidade Universitária, CEP: 17.012-535
E-mail institucional: sergioantonio@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: sergiohantonio@terra.com.br
Telefone(s): (14) 3104-1478 – (14) 3104-1477 – (14) 99712-1061

PELA CONTRATADA:

Nome: Cláudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Cargo: Representante Legal
CPF: 058.390.988-41 RG: 8411969
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial completo: Rua Gerson França, nº 9-42, Bauru/SP
E-mail institucional: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3010-8038

CONTRATANTE

SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
sergioantonio@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

Cláudia A.P. Sgavioli
CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.814/20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de organização, administração e gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestados nos serviços de forma temporária e extraordinária montados para assistência aos pacientes referenciados como sintomas respiratórios graves no Pronto Atendimento ao COVID-19- PAC, e triagens de sintomáticos respiratórios dos usuários que buscam atendimento na rede de saúde pública no Município de Bauru/SP, Processo Administrativo nº 41.555/20. 1.2. Constitui objeto do presente contrato de organização, administração, gerenciamento e operacionalização das ações de saúde a serem prestadas nos serviços temporários e extraordinários montados para garantir os atendimentos aos munícipes e na ampliação da assistência na Rede de Atenção à Saúde no Município de Bauru/SP.

NOME: SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RG Nº: 13.501.961-8

CPF: 058.510.268-63

DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1964

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Professor Gerson Rodrigues, nº 6-45, Apto. 103, Cidade Universitária

CEP: 17.012-535

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Gerson França, nº 7-49

E-MAIL: sergioantonio@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: sergiohantonio@terra.com.br

TELEFONE: (14) 3104-1478 / (14) 3104-1477 - (14) 99712-1061

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Gerson França, nº 7-49

TELEFONE E FAX: (14) 3104-1478 / (14) 3104-1477 - (14) 99712-1061

E-MAIL: sergioantonio@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

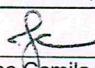
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

164
A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 6989	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Contrato 9814/2020	Ficha 334	Dt Emissão 22/04/2020	N° Requisição 20200183
Processo Administrativo 41555/2020	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 28/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020 - (COVID 19)			Adiantamento Não
Razão Social/Fornecedor: 14602 - FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE - REGIAO DE BAU		CNPJ/CPF: 20.845.437/0001-33				
Endereço: RUA GERSON FRANÇA, 55		Cidade: BAURU				
Fone: (014) 3104-1452		UF: SP				
Histórico						Valor - R\$
Contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem caráter emergencial, no período de 23 de março a 30 de j						3.479.394,46
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						203.684,76
Por Extenso: ***Duzentos e Tres Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa : 10.301.0006 - ATENÇÃO À SAÚDE Proj / Atividade : 2.029 - CONTRATOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÉ Elem da Despesa : 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESS Sub Elemento : 56 - OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Convênio:						
Vínculo: 02.312.0598 - 665 - PAB ESTADUAL - COVID 19						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
204.000,00	0,00		203.684,76		315,24	
 Jusceline Camila da Silva Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

126
8

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 6988	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento	Contrato 9814/2020	Ficha 334	Dt Emissão 22/04/2020	N° Requisição 20200183
Processo Administrativo 41555/2020	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 28/2020	Motivo 98 - ART. 4º - Lei 13079/2020 - (COVID 19)			Adiantamento Não
Razão Social/Fornecedor: 14602 - FUNDACAO ESTATAL REGIONAL DE SAUDE - REGIAO DE BAU		CNPJ/CPF: 20.845.437/0001-33				
Endereço: RUA GERSON FRANÇA, 55		Cidade: BAURU				
Fone: (014) 3104-1452		UF: SP				
Histórico					Valor - R\$	
Contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem caráter emergencial, no período de 23 de março a 30 de j					3.479.394,46	
Descontos					Valor - R\$	
Total dos Descontos					0,00	
VALOR A SER PAGO					3.275.709,70	
Por Extenso: ***Tres Milhoes e Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Nove Reais e Setenta Centavos***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Função : 10 - SAÚDE Sub - Função : 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa : 10.301.0006 - ATENÇÃO À SAÚDE Proj / Atividade : 2.029 - CONTRATOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÉ Elem da Despesa : 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESS Sub Elemento : 56 - OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Convênio:						
Vínculo: 05.312.0599 - 715 - COVID 19 - FEDERAL						
Dotação		Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual
31.175.709,70		19.979.251,92		3.275.709,70		7.920.748,08
<p style="text-align: center;"> Jusceline Camila da Silva Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.</p>						